DIGITALIZADO

EM: 09 / 08 / 23

Roberta Rocha

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 30 / 09 / 1963

PROJETO DE LEI Nº 238/1963

ASSUNTO

Autoriza a abertura de crédito especial de Cr$ 50.000,00 em favor do Instituto de Corte, Costura e Bordado de Fortaleza, para o fim que indica.

VEREADOR: Mário Nunes

LEI Nº 2508 DE 18 / 11 / 1963 - Sancionada

DIOM Nº 2910 DE 22 / 11 / 1963

ARQUIVO

M.E.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 2508 DE 18 DE NOV. DE 1963.

Autoriza a abertura do crédito especial de cinquenta mil cruzeiros (Cr$ 50.000,00) em favor do INSTITUTO DE CORTE, COSTURA E BORDADOS DE FORTALEZA, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao Orçamento Vigente, o crédito especial de importância de cinquenta mil cruzeiros (Cr$ 50.000,00) em favor do INSTITUTO DE CORTE, COSTURA E BORDADOS DE FORTALEZA, para fazer face as despesas decorrentes do referido Instituto.

Paragrafo Único - O crédito especial que trata êste artigo terá vigência nêste e no exercicio financeiro de 1964.

Art. 2º - Referida importância será paga à Diretora do Instituto, mediante simples requerimento ao Sr. Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 18 DE NOV. DE 1963.

Gen. Murillo Borges Moreira.
PREFEITO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI Nº 238/63

Autoriza a abertura de crédito especial de cinquenta mil cruzeiros (Cr$50.000,00) em favor do INSTITUTO DE CORTE, COSTURA E BORDADO DE FORTALEZA, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao Orçamento Vigente, o crédito especial da importância de cinquenta mil cruzeiros (Cr$50.000,00) em favor do INSTITURO DE CORTE, COSTURA E BORDADO DE FORTALEZA, para fazer face as despesas decorrentes do referido Instituto.

§ único - Ocrédito especial que trata êste artigo terá vigência nêste e no exercicio financeiro de 1964.

Art. 2º - Referida importância será paga a Diretora do Instituto, mediante simples requerimento ao Sr. Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 1º de outubro de 1963.

Mario Nunes

Aprovado em 1ª discussão
Em 27/10/1963.

Aprovado em 2ª discussão
Em 31/10/1963
PRESIDENTE

Aprovado em 3ª discussão
Em 31/10/1963
PRESIDENTE

imprimir
Em 22-10-63
José Edmard.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 113 /63
AO PROJETO DE LEI Nº 238/63

O vereador Mário Sales Nunes apresentou à consideração dêste Legislativo o projeto de lei anexo, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de cinquenta mil cruzeiros (Cr$50.000,00) em favor do Instituto de Corte, Costura e Bordado de Fortaleza, para fazer face as despesas decorrentes do referido Instituto.

A instituição acima vem prestando assinalados serviços à nossa cidade. Ela vem ministrando aulas de corte e costura, gratuitamente, a diversas moças pobres de nossos suburbios, merecendo, desse modo, da ajuda constante do projeto de lei em tela.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Camara Municipal de Fortaleza, em 22 de outubro de 1963.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Comissão de Redação Final

Com 5-M-63

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 238/63

Autoriza a abertura do crédito especial de cinquenta mil cruzeiros (Cr$50.000,00) em favor do INSTITUTO DE CORTE, COSTURA E BORDADOS DE FORTALEZA, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao Orçamento Vigente, o crédito especial da importância de cinquenta mil cruzeiros (Cr$50.000,00) em favor do INSTITUTO DE CORTE, COSTURA E BORDADOS DE FORTALEZA, para fazer face as / despesas decorrentes do referido Instituto.

Paragrafo Único - O crédito especial que trata êste artigo terá vigência nêste e no exercicio financeiro de 1964.

Art.2º - Referida importância será paga à Diretora do Instituto, mediante simples requerimento ao Sr. Secrétário Municipal de Finanças.

Art.3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em de novembro de 1963.

Keystes Campos Presidente

O. Q. Filho Relator

Aprovado [illegible]

_____

_____

M.E.

Of. Nº 1837/63. Fortaleza, 6 de Novembro de 1963.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II tenho a satisfação de encaminhar a V.Excia., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza a abertura / do crédito especial de cinquenta mil cruzeiros (Cr$ 50.000,00) / em favor do Instituto de Corte, Costura e Bordados de Fortaleza, para o fim que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia., nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar.
PRESIDENTE.

Exmo. Sr.
Gen. Murilo Borges Moreira
D.D. Prefeito Municipal de
Fortaleza.